



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041 / 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOM VIÇOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Valdemar de Oliveira nº 1, Bairro Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 18.188.268/0001-64, neste ato representando pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Rosinei Pinto, brasileiro, portador do CPF nº 032.844.616-55 e do RG nº M 8.378.403 SSP/MG.

CONTRATADA: JEFERSON JUNIOR BERNARDES - ME, com sede à Rua Mário Ribeiro Junqueira, nº 360, Bairro Centro, na Cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 12.020.959/0001-78, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor Jeferson Júnior Bernardes, portador do CPF nº 069.047.846-10 e do RG nº MG-13.968.555, SSP/MG.

EMBASAMENTO: Processo de Licitação nº 048/2018 – Pregão Presencial nº 029/2018 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa de eventos, especializada, para realização do III RODEIO FESTIVAL DE DOM VIÇOSO, a realizar-se nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2018, no espaço de eventos, localizado na Rua José Olavo Pereira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A descrição do objeto a ser executado está especificada abaixo e serve como indicativo mínimo a ser observado e garantido para que o evento possa ser realizado.

2.2 - A empresa deverá promover o rodeio de touros, em recinto fechado, com todas as condições de organização, julgamento, premiação, bem como apresentação de shows artísticos nas noites dos quatro dias acima referidos.

2.3 - O detalhamento abaixo transcrito deverá ser rigidamente seguido e cumprido pela empresa que for contratada, de modo que os espectadores e beneficiários do evento, e os participantes diretos possa ter segurança necessária no recinto.

2.4 - A empresa deverá promover 4 (quatro) espetáculos de rodeio de touros nas noites dos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2018, com início às 20h, conforme todas as especificações abaixo relacionadas, além dos critérios técnicos e legais para cada tipo de atração.

2.5 - A empresa deverá promover 5 (cinco) shows artísticos após a realização dos rodeios, com início até às 23hs, conforme definido no Anexo IX (Grade de Shows).

2.6 - A empresa deverá montar e disponibilizar todo o equipamento abaixo relacionado, tanto para o rodeio quanto para shows, bem como todo o aparato necessário para que tudo seja realizado com a maior qualidade e segurança possível, dentro dos regramentos exigidos para este tipo de promoção popular.

2.7 - O evento será realizado em recinto fechado e que possibilitará cobrança de ingressos das pessoas interessadas em assistir os espetáculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

2.8 - Os custos para a realização do evento serão cobertos de duas formas:

2.8.1 – A Administração pagará o valor definido na Cláusula Quarta, de modo a não restar quaisquer outras obrigações a serem de sua responsabilidade.

2.8.2 – A empresa, para complementar a remuneração da sua contratação, poderá cobrar ingressos na entrada do evento, bem como terceirizar toda praça de comercialização e alimentação;

2.8.3 – A cobrança de ingressos deverá ser para 03 (três) dias de espetáculos, no máximo, sendo que o valor, será aquele constante da proposta de preços ofertada considerada vencedora do certame.

2.8.4 – Para um dia de espetáculo não haverá cobrança de ingressos, isto é, a entrada dos espectadores será franca, sendo que, a empresa licitante, deverá estipular em sua proposta, qual será este dia.

2.8.5 – Para cobrança de ingressos, o valor máximo estipulado será de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.8.5 – Poderá prever nas propostas pacotes promocionais, desde que não superiores aos preços definidos no item anterior.

DETALHAMENTO

2.9 - SHOW DA COMPANHIA DE RODEIO

2.9.1 - Apresentação de rodeio, estilo americano, nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2018, com início previsto para às 21 horas.

2.10 - ESTRUTURA DO RODEIO:

2.10.1 – **01 (uma) Arena completa** – com o mínimo de: 02 (dois) bretes de frente, 02 (dois) bretes de espera, 02 (dois) portões de entrada, 02 (dois) portões para cowboys, 03 (três) portões de arena para acesso ao público, 04 (quatro) currais de espera que acomode no mínimo 30 (trinta) touros, 01 (um) embarcador, 38 (trinta e oito) painéis de arena perfazendo 50 x 30 metros, tudo em conformidade com a Lei nº 10.519/2002;

2.10.2 - A empresa contratada deverá providenciar iluminação de arena composta de no mínimo: 06 torres de alumínio, contendo 10 maxbrut com 06 lâmpadas cada; 02 máquinas de fumaça; 08 moving; 02 laser show; 02 rack dimer de iluminação; 01 mesa de iluminação; 01 cabeamento de ac completo; 01 cabeamento de iluminação completo e 01 técnico de iluminação.

2.10.3 - **30 (trinta) touros** treinados especialmente para Rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, e que todas as Cias tenham participado de eventos de expressão no cenário nacional, comprovada através de material de propaganda;

2.10.4 - **25 (vinte e cinco) cowboys** profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

2.10.5 - **02 (dois) juizes** de rodeio, com curso no CNAR (Confederação Nacional de Rodeiro) e comprovação de participação em rodeios, com material de trabalho, tais como: lousas eletrônicas computadorizadas com cronômetro eletrônico acoplado nas mesmas;

2.10.6 - **02 (dois) Salva vidas**, com comprovação de participação em rodeios, necessários para execução do evento;

2.10.7 - **02 (dois) porteiros** com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;

2.10.8 – **01 comentarista** experiente, com comprovação de material de divulgação de eventos de expressão nacional;

2.10.9 – **01 (um) Locutor** experiente, com comprovação de material de divulgação de eventos de expressão nacional;

2.10.10 - **01 Juiz de brete** com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;

2.10.11 - **01 (um) Veterinário** responsável pelo evento devidamente documentado e registrado na Secretaria da Agricultura, IMA e outros de controle e fiscalização;

2.10.12 – **Seguro de vida** pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a Lei nº10.519/2002 e Lei nº10.220/2001;

2.10.13 – **Premiação** para a modalidade acima citada (touro) no valor para rodeio em touro de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

ILUMINAÇÃO - ARENA - CAMAROTES - ARQUIBANCADAS – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO com a seguinte descrição e quantitativos mínimos, e compatível com o local onde se realizará o evento:

2.11 – SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW E RODEIO

2.11.1 – Todo equipamento deverá atender ao rider técnico de som e luz dos artistas contratados a se apresentarem no palco principal, compreendendo:

P.A. - 16line array, 16 sub graves, 02 talhas Berg-steel para içar o PA Line ArraY, Console Digital 48 canais ou similar deste que atenda os riders tecnicos dos artistas, 01 Eq Gráfico, Cond energia, Pré amp valvulado, 02 processadores, 02 processadores, 04 racks de potencia, multicabo 56 vias ou similar

MONITOR - Console mixer digital 56, 02 eq gráficos, cond energia PC 8.000 e PC 9001, 10 monitores modelo, 02 sub 18 para batera amplificado, SIDE Estéreo com 02 sub 18 duplos, 02 processador digital, 01 rack potencia p/SIDE, 01 rack potencia p/monitores.

BACK LINE - 01 amp de baixo, 01 cx 01 x15 e 01 cx 04 x10, 01 amp gtr, 01 corpo de batera, MICROFONES: 10 SM58, 14 SM 57, 01 SM 58 beta, 01 SM 57 beta, 01 SM 91, 01 SM 81, 02 mic sem fio - 10 direct Box passivos, 04 direct box ativos, 25 pedestais girafas longos, 05 pedestais girafas, curtos, 10 garras LP originais, 18 régua de AC, 08 praticáveis tebook com interface.

ILUMINAÇÃO - 12 refletores PAR 64, 24 par led 3 watts, 04 mini brutt com 06 lampadas, 02 máq fumaça, 02 racks DIMMER DMX 12 canais, 01 mesa de iluminação, 01 multicabo de 08 vias, para iluminação, 100 metros de treliça P-30 ou p-50 alumínio completa com ssleve pau de carga, cubos, sapatas e talhas de acordo com os riders de iluminação de cada artista 12 Bean 5r referencia minima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

2.11.2 – O som do palco 2 será conectado ao palco principal em forma de torre de delay. Obrigatória a utilização do sistema de som line array, montado em arranjo linear nas estruturas de alumínio ao lado do palco, compreendendo:

P.A - 08 line array, 08 sub graves, Console Digital 32 canais, 01 Eq Gráfico, Cond energia, Pré amp valvulado, 02 processadores, 04 racks de potencia COMPATIVEL, multicabo 56 vias, 01 notebook.

MONITOR - Console mixer digital 32 canais, 02 eq gráficos, cond energia, 4 monitores, 01 sub 18 para bateria amplificado, 1SIDE de cada lado composto de 2 line e 1 sub grave, 01 processador, 01 processador, 01 rack potencia, 01 rack potencia p/monitores.

BACK LINE - 01 amp de baixo, 01 amp gtr, 01 corpo de bateria, MICROFONES: 8mic SM58, 6mic SM 57, 02mic s fio - 06 direct Box passivos, 02 direct box ativos BSS, 16 pedestais girafas longos, 10 garras LP, 08 réguas de AC, 02 praticáveis.

ILUMINAÇÃO - 8 refletores PAR 64, 12 par led 3 watts, 02 mini brutt com 04 lampadas, 02 máq fumaça, 01 racks DIMMER DMX 12 canais, 01 mesa dmx, 50 metros de treliça P-30 alumínio ou similar, 04 sleeve, 06 MOOVING BEAN OU SIMILAR 575, 04 talhas, 02 talhas Berg-steel para içar o PA Line Array, 01 multicabo de 08 vias de 100 mts à parte, para iluminação, 01 grid de aluminio ou similar completo.

As especificações e marcas do material acima servem somente como referência, sendo que as mesmas não poderão ser de qualidade inferior.

2.11.3 – Se os equipamentos de som e iluminação da empresa vencedora não atender ao rider dos artistas, a mesma será obrigada a pagar o show do artista e mais uma multa no valor de 50% do show contratado.

2.12 – CAMAROTE - 01 camarote com medidas de 15 x 05 metros, que deverá ser montado com material usados nas seguintes especificações mínimas, condições expostas, quantitativos e medidas compatíveis com a necessidade a ser atendida, pelo tipo de evento a ser realizado:

2.12.1 - andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamentos em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga “U” de 70,00 mm x 30, 00 mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kgf/m², estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica;

2.12.2 - Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas conforme costume de cada evento, todos eles coberto com pirâmides 10 mts x 12 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2” na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1” na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16 ,bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2” na chapa 16 ,sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona “lonil locomotiva” e conforme especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas , Box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso;

2.13 – ARQUIBANCADAS que deverão ser montadas com material em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

2.13.1 - Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de maderite naval medindo 2,5 mts x 0,75mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica;

2.13.2 - Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura),

2.13.3 - Cobertura, perfazendo no mínimo de 20m (vinte metros), com 9 (nove) degraus, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, em fim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.

2.14 – DECORAÇÃO E FILMAGEM

2.14.1 - Decoração do Camarote;

2.14.2 - 2 (dois) Telões medindo no mínimo 3 x 4 m, com as seguintes características:

2.14.3 - Projetores de alta luminosidade última geração com 4000 ansilumens.

2.14.4 - Estrutura de Box truss.

2.14.5 - Telas especiais para projeção, onde existem cavidades que absorvem a projeção dando uma grande qualidade à imagem;

2.14.6 - Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução

2.14.7 - Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade.

2.14.8 - Gravação em DVD

2.14.9 - Gravação em s-vhs

2.14.10 - Mesa de cortes e efeitos

2.14.11 - 3 monitores para edição

2.14.12 - Replay, com efeito.

2.14.13 - Replay com super slow (usado para comentaristas levar informações ao público)

2.14.14 - Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão)

2.14.15 - Câmera no brete



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

2.14.16 - Edição não linear

2.14.17 - 01 DVD por noite do evento com imagens brutas

2.14.18 - Veiculação de patrocinadores

2.14.19 - Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao telão; Replay instantâneo; Sistema de Notas incorporado ao telão etc;

2.15 – GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

2.15.1 – instalação de **02 (dois) geradores** de energia de 280 KVA e recargas de combustível, - silenciado, com chave reversora e com técnicos de operação de plantão, durante todo o evento. O gerador será utilizado para alimentação de energia do palco principal e iluminação da estrutura do evento, durante todos os dias, incluindo combustível.

2.16 – PALCO PARA SHOWS

2.16.1 - **01 (um) Palco** medindo no mínimo 12m x 10m, estrutura em alumínio, com fly, lonas do tipo kp1000, impermeável, anti-chama, semi-concha.

2.16.2 - **01 (um) Palco** medindo no mínimo 7m x 4m, estrutura em alumínio, com fly, lonas do tipo kp1000, impermeável, anti-chama, semi-concha.(Para atender ao segundo show do dia 29/09/2018 – sábado).

2.17 – SANITÁRIOS QUÍMICOS

2.17.1 – A empresa deverá instalar e fazer a manutenção de 10 (dez) sanitários químicos em polietileno, bojo 220 litros com placa de identificação de masculino e feminino, tranca na porta e identificação aberto/fechado – ocupado/livre,

2.17.2 – A empresa deverá efetuar pelo menos 01 (uma) limpeza diária (higienização) dos sanitários em cada dia e deverá utilizar produtos biológicos. E ainda, promover o descarte, dando a destinação final dos resíduos.

2.18 – EQUIPE DE APOIO

2.18.1 – Disponibilização de 20 (vinte) pessoas, devidamente uniformizados e identificados, para atuar como equipe de apoio para ajudar na ordem durante a realização do evento nas quatro noites.

2.19 – TENDAS

2.19.1 – Instalação de 5 (cinco) tendas do tipo pirâmide 5m x 5m;

2.20 – FECHAMENTO

2.20.1 – Instalação de 1.000 m (um mil metros) de comprimento com placas galvanizadas, com medidas de 2,00 x 2,20 metros, com travas de segurança e portões de acesso em perfeito estado de conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

2.20.2 – Fechamento em gradil, mínimo de 100 m (cem metros) de comprimento, em altura de 1,20m altura x 2,00m de largura;

2.21 – SHOW PIROTÉCNICO

2.21.1 – Show pirotécnico e apresentações de abertura em todos os dias do evento com efeitos diversos, incluindo:

Dia 18 (quinta-feira)

01 Kit de 09 morteiros de 4”

01 torta Mix cores mistas

Dia 19 - sexta-feira

01 kit de 12 morteiros de 3” misto;

Dia 20 – Sábado

01 kit de 12 morteiros de 3” misto;

01 kit de 09 morteiros de 4” misto;

01 torta pancadão Extreme 103 tubos;

12 placas com vaso de cores mistas, ao redor dentro da Arena;

01 quadro grande santo formato de coração completo com roda de fogo e fumaça colorida e

01 painel da imagem de N. Srª Aparecida.

Dia 21 – Domingo

01 kit de 12 morteiros de 3” misto;

2.22 – OUTRAS ATRAÇÕES

2.22.1 – A empresa deverá no último dia do evento promover atrações tradicionais, tais como: abertura/encerramento com cavalos, rodeio em carneiros, pega do novilho e da leitoa.

2.23 – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

2.23.1 – A empresa deverá ser a única responsável pelas despesas com hospedagens e alimentação de todos os profissionais envolvidos com o rodeio e os shows, de modo a não restar qualquer tipo de pagamento pela Administração que seja superior ao valor a ser contratado.

2.24 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.24.1 – A empresa deverá elaborar o projeto do evento e de toda a estrutura montada, na forma legal e normas específicas, para aprovação do Corpo de Bombeiros, em especial os laudos técnicos, bem como arcar com as taxas pertinentes.

2.25 – SHOWS ARTÍSTICOS – ATRAÇÕES

2.25.1 – A apresentação das atrações artísticas ficou assim definida:

Dia 18 / 10 /2018, quinta –feira, Banda Minas Country;

Dia 19 / 10 /2018, sexta –feira, Banda Dallas;

Dia 20 / 10 /2018, sábado, 1º show: Gilberto e Gilmar – 2º show: Estevan e Giulliano;

Dia 21 / 10 /2018, Domingo, Wagner e Wanderson.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O gerenciamento e fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

3.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

3.3 - As decisões que ultrapassarem a competência dos responsáveis pela fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

3.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Pelos serviços objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas a saber:

5.1.1 - Primeira parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, a ser pago em até 02 (dois) dias após o término da execução dos serviços;

5.1.2 - Segunda parcela – 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, a ser pago em até 04 (quatro) dias após o término da execução dos serviços;

5.1.3 - Terceira parcela – 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, a ser pago em até 10 (dez) dias após o término da execução dos serviços;

5.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar Nota Fiscal, sendo conferido pelo setor requisitante e também a regularidade com o INSS e com o FGTS e com o CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do CONTRATANTE:

6.1 - Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

6.2 - Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

6.3 - Avaliar, Vistoriar e Fiscalizar a forma de prestação de serviços, através de seus órgãos competentes, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de materiais, equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

6.4 - Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos da Contratada:

6.5 - Cobrar pela realização de serviços solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar a publicação dos extratos desta contratação;

7.2 - Efetuar o pagamento em dia e nas condições estabelecidas no contrato.

7.3 – Rescindir o Contrato.

7.4 - Permitir o acesso direto do profissional da Contratada, aos locais onde se encontram instalados os equipamentos de Internet, sempre que necessário e devidamente justificado previamente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Assinar o contrato e manter, durante toda a vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 – Realizar os serviços de acordo com as condições previstas neste termo.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 – Correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas, tais como transporte, tributos de quaisquer naturezas, hospedagem, alimentação, diárias, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo;

8.5 - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;

8.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;

8.7 - Fornecer a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes a prestação dos serviços em conformidade com a determinação do Serviço de Administração da Prefeitura;

8.8 - Acatar as alterações que a Contratante entender necessárias durante a execução dos serviços, tudo em comum acordo entre as partes, desde que não haja prejuízos quanto à qualidade dos mesmos;

8.9 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, diretamente ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8.10 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura até o término do pagamento, previsto para o dia 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

10.1 - O mencionado contrato será regido por dotação própria do orçamento vigente, assim relacionada:

2.9.0.13.392.009.2.0050 – Realização de Festas e Eventos - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este Contrato Administrativo poderá sofrer alterações e as supressões em forma de Termos Aditivos que se fizerem necessários, em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão poderá ser efetiva, caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito e comprovadamente entregue no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.2 - A rescisão rege-se-á no disposto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

13.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

13.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

13.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

13.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega que foi requisitado;

13.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

13.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

13.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

13.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas as normas e as regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas o tudo presente, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Dom Viçoso, 27 de setembro de 2018.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

Jeferson Junior Bernardes – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
